



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 10/08/2018
Glaucilene dos Santos Alves
Assessora Técnica Operacional
Decreto nº 136/2017

PROJETO DE LEI N.º 21 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTÓCOLO GERAL 1071
Data: 15/08/2018 Horário: 09:19
Legislativo - PLO-E 21/2018

João Batista Parente Neres

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

"Altera a redação do §2º, do art. 6º e acrescenta o inciso XI no art. 13 da Lei n. 2.266, de 22 de dezembro de 2015".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins; Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §2º, do art. 6º da Lei 2.266, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei 2.330/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º (...)

"§2º A Função Gratificada (FG) será atribuída aos integrantes do quadro de servidores de provimento efetivo e serão remunerados de acordo com símbolos, valores e quantitativos definidos no Anexo IV crescido à remuneração do cargo efetivo."

Art. 2º Fica acrescentado o inciso XI, ao art. 13º da Lei 2.266, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei 2.330/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.13º (...)

XI- Função Gratificada."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins,
aos dez dias do mês de agosto de 2018.

Laurez da Rocha Moreira
LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO - PROJETO DE LEI Nº 21 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	SIMBOLOS	QUANTITATIVO	VALORES	SUBTOTA
FUNÇÃO GRATIFICADA – NIVEL 5	FG - 05	20	1.300,00	26.000,00
FUNÇÃO GRATIFICADA – NIVEL 4	FG- 04	20	1.200,00	24.000,00
FUNÇÃO GRATIFICADA – NIVEL 3	FG- 03	30	1.000,00	30.000,00
FUNÇÃO GRATIFICADA – NIVEL 2	FG- 02	30	800,00	24.000,00
FUNÇÃO GRATIFICADA – NIVEL 1	FG- 01	30	500,00	15.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10
dias do mês de agosto de 2018.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº21 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei n.21/2018, que altera a redação do §2º, do art. 6º, e acrescenta o inciso XI no art. 13 da Lei n. 2.266, de 22 de dezembro de 2015, em relação às funções gratificadas.

A alteração proposta no formato da remuneração das funções gratificada vem de encontro com a nova realidade administrativa do Município, considerando a quantidade de novos servidores que tomaram posse no último concurso público.

Ressalta-se que a função gratificada se destina aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo, os quais serão designados a exercer as tarefas necessárias à obtenção de um resultado comum, por meio da assunção das funções de direção, chefia ou assessoramento com as responsabilidades a elas inerentes.

Atribuir ao servidor efetivo uma função gratificada reduzirá o percentual de servidores comissionados, valorizando e estimulando esses servidores no bom desempenho de suas funções básicas, bem como da função adicional.

Em razão do exercício da função de confiança, o servidor nomeado fará jus a uma gratificação equivalente aos níveis dispostos no anexo único deste projeto de lei.

Segundo o art. 37, incisos V, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

O dispositivo constitucional, no tocante a função de confiança, especificamente, prevê que sua regularidade depende do atendimento a dois requisitos:

- 1) A função deve apresentar característica de direção, chefia ou assessoramento; e
- 2) O exercício deve ser realizado por servidor ocupante de cargo efetivo.

A análise do projeto permite a conclusão que a alteração do §2º, do art. 6º e acréscimo do inciso XI no art. 13, da Lei n. 2.266/2015, que trata da função gratificada continua enquadrada na previsão constitucional que dispensa a realização de concurso público, uma vez que será exercida por servidores do quadro efetivo, apresentando características de direção, chefia e assessoramento, já que o servidor investido na função exercerá, além das atribuições inerentes ao seu cargo, também a de assessorar, organizar, orientar, chefiar e supervisionar os trabalhos dos demais servidores que lhe forem atribuídas.

A alteração do formato de remuneração ao exercício do cargo de confiança pelo servidor efetivo se dá para atender a demanda atual que vivencia o município, buscando, sobretudo o equilíbrio entre a eficiência e economia, atendendo as reais necessidades do serviço público e remunerando adequadamente o servidor no desempenho de suas funções.

Assim, pleiteio aos Srs. Vereadores a compreensão necessária para que possa ser transformado em Lei o Projeto que ora encaminho, em caráter de **URGÊNCIA/ URGENTÍSSIMA**, com base no art. 70 da Lei Orgânica do Município de Gurupi, considerando a necessidade de adequação as funções gratificadas aos novos cargos efetivos na estrutura da Administrativa do Município.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto de 2018.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
Vereador Valdônio Rodrigues Loiola.
Presidente da Câmara Municipal

Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro conforme **ANEXO III**, da pretensa despesa da proposta de Projeto de Lei 21 de 10 de Agosto de 2018, que visa à alteração das funções gratificadas, considerando a quantidade de novos servidores que tomaram posse no último concurso público.



Kelle Twasse Evangelista
Secretária Municipal de
Planejamento e Finanças,
Decreto nº 898/2016



Capital da Amizade e da Prosperidade

IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

Impacto Orçamentário sobre as dotações no período Agosto a Dezembro/2018

ELEMENTOS DE DESPESAS	ORÇAMENTO PARA 2018	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO EM %
Pessoal e Encargos	R\$161.583.598,90	R\$109.034,44	0,06%

Impacto Financeiro sobre as receitas no exercício no período de Agosto a Dezembro/2018

RECEITA	ORÇAMENTO PARA 2018	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO EM %
RCL – JUN/2018	R\$252.333.317,04	R\$109.034,44	0,04%

Impacto Orçamentário sobre as dotações no período de Janeiro a Dezembro/2019.

ELEMENTOS DE DESPESAS	ORÇAMENTO PARA 2019	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO EM %
Pessoal e Encargos	R\$161.583.598,90	R\$261.682,67	0,16%

Impacto Financeiro sobre as receitas no período de Janeiro a Dezembro/2019.

RECEITA	ORÇAMENTO PARA 2019	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO EM %
RCL – JUN/2019	R\$254.201.667,00	R\$261.682,67	0,10%

Impacto Orçamentário sobre as dotações no período de Janeiro a Dezembro/2020.

ELEMENTOS DE DESPESAS	ORÇAMENTO PARA 2020	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO EM %
Pessoal e Encargos	R\$161.583.598,90	R\$261.682,67	0,16%

Impacto Financeiro sobre as receitas no período de Janeiro a Dezembro/2020.

RECEITA	ORÇAMENTO PARA 2020	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO EM %
RCL – JUN/2020	R\$258.523.095,00	R\$261.682,67	0,10%

Gurupi-To, 10 de Agosto de 2018


Keila Iwasse Evangelista
Secretária de Planejamento e Finanças
Keila Iwasse Evangelista
Secretária Municipal de
Planejamento e Finanças
Decreto nº 898/2016

MUNICIPIO DE GURUPI
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL
NOVAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
ANEXO III
PERÍODO DE AGOSTO/2018 a DEZEMBRO/2018

R\$

CARGO	SAL.BRUTO	QUANT	1/3 DE FÉRIAS	13o SALARIO	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL MENSAL	TOTAL DE AGO A DEZ
Função Gratificada-Nível 5 (Superior) FG-05	R\$ 1.300,00	20	722,22	2.166,67	879,67	5.068,56	25.342,78
Função Gratificada-Nível 4 (Superior) FG-04	R\$ 1.200,00	20	666,67	2.000,00	812,00	4.678,67	23.393,33
Função Gratificada-Nível 3 (Superior) FG-03	R\$ 1.000,00	30	833,33	2.500,00	910,00	5.243,33	26.216,67
Função Gratificada-Nível 2 (Superior) FG-02	R\$ 800,00	30	666,67	2.000,00	728,00	4.194,67	20.973,33
Função Gratificada-Nível 1 (Superior) FG-01	R\$ 500,00	30	416,67	1.250,00	455,00	2.621,67	13.108,33
TOTAIS		130	3.305,56	9.916,67	3.784,67	21.806,89	109.034,44

PERÍODO DE JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

CARGO	SAL.BRUTO	QUANT	1/3 DE FÉRIAS	13o SALARIO	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL MENSAL	TOTAL DE AGO A DEZ
Função Gratificada-Nível 5 (Superior) FG-05	R\$ 1.300,00	20	722,22	2.166,67	879,67	5.068,56	60.822,67
Função Gratificada-Nível 4 (Superior) FG-04	R\$ 1.200,00	20	666,67	2.000,00	812,00	4.678,67	56.144,00
Função Gratificada-Nível 3 (Superior) FG-03	R\$ 1.000,00	30	833,33	2.500,00	910,00	5.243,33	62.920,00
Função Gratificada-Nível 2 (Superior) FG-02	R\$ 800,00	30	666,67	2.000,00	728,00	4.194,67	50.336,00
Função Gratificada-Nível 1 (Superior) FG-01	R\$ 500,00	30	416,67	1.250,00	455,00	2.621,67	31.460,00
TOTAIS		130	3.305,56	9.916,67	3.784,67	21.806,89	261.682,67

PERÍODO DE JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

CARGO	SAL.BRUTO	QUANT	1/3 DE FÉRIAS	13o SALARIO	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL MENSAL	TOTAL DE AGO A DEZ
Função Gratificada-Nível 5 (Superior) FG-05	R\$ 1.300,00	20	722,22	2.166,67	879,67	5.068,56	60.822,67
Função Gratificada-Nível 4 (Superior) FG-04	R\$ 1.200,00	20	666,67	2.000,00	812,00	4.678,67	56.144,00
Função Gratificada-Nível 3 (Superior) FG-03	R\$ 1.000,00	30	833,33	2.500,00	910,00	5.243,33	62.920,00
Função Gratificada-Nível 2 (Superior) FG-2	R\$ 800,00	30	666,67	2.000,00	728,00	4.194,67	50.336,00
Função Gratificada-Nível 1 (Superior) FG-1	R\$ 500,00	30	416,67	1.250,00	455,00	2.621,67	31.460,00
TOTAIS		130	3.305,56	9.916,67	3.784,67	21.806,89	261.682,67

GURUPI-TO, 10 DE AGOSTO DE 2018.

Keila Iwasse Evangelista

Secretária de Planejamento e Finanças

Keila Iwasse Evangelista
 Secretária Municipal de
 Planejamento e Finanças
 Decreto nº 898/2016